

Parecer Técnico FEAM/URA NM - CAT nº. 129/2024

Montes Claros, 18 de outubro de 2024.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Fundação Estadual do Meio Ambiente (FEAM)
Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas (URA NM)

**PARECER TÉCNICO FEAM/URA NM - CAT nº. 129/2024 DE ALTERAÇÃO DE CONDICIONANTE DO
PARECER ÚNICO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA Nº 36/FEAM/URA NM - CAT/2024 - PA
SEI nº 1370.01.0043232/2023-07**

INDEXADO AO PROCESSO:	PROCESSO ADMINISTRATIVO	SITUAÇÃO:
Licenciamento Ambiental	PA SLA N° 1470/2023	Sugestão pelo DEFERIMENTO
FASE DO LICENCIAMENTO: LAC 1 (LOC)		VALIDADE DA LICENÇA: Até 25/04/2030 - CERTIFICADO N° 1470/2024

EMPREENDEDOR:	Seleta e Boazinha Ind. e Com. Import. e Export. Ltda.	CNPJ:	21.824.073/0001-78
EMPREENDIMENTO:	Seleta e Boazinha Ind. e Com. Import. e Export. Ltda.	CNPJ:	21.824.073/0001-78
MUNICÍPIO:	Salinas - MG	ZONA:	Rural

Coordenadas (Geográficas/UTM): LAT/Y: 16° 06' 40,34" S / LONG/X: 42° 09' 2,93" O (SIRGAS 2000)

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
D-02-02-1	Fabricação de aguardente	4	1
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.	0	-

RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:	
Vanderson Aguiar Santos - Engenheiro Civil	CREA/MG: 71188/D	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Rafael Fernando Novaes Ferreira	1.148.533-1	Assinado via SEI
De acordo: Gislando Vinícius Rocha de Souza – Coordenador FEAM URA NM -CAT	1.182.856-3	Assinado via SEI



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Estadual do Meio Ambiente (FEAM)

Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas
(URA NM)

PA SLA nº 1470/202

PA SEI nº

1370.01.0043232/2023

Pág. 2 de 8

PARECER TÉCNICO

1. Introdução

O Processo Administrativo de licenciamento da Seleta e Boazinha Indústria e Comércio, Importação e Exportação Ltda. (CNPJ: 21.824.073/0001-78) foi formalizado no Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA) sob o nº 1470/2023, na modalidade de Licenciamento Ambiental Concomitante (LAC2), sendo analisada em uma única fase a Licença de Operação Corretiva (LOC). O empreendimento se enquadra na classe 4, nos termos da Deliberação Normativa do Conselho Estadual de Política Ambiental (DN COPAM) nº 217/2017.

A empresa obteve a LOC sob Certificado de Licença nº 1470/2024, deferida em 25/04/2024, com condicionantes e validade até 25/04/2030. A publicação da decisão ocorreu em 26/04/2024 no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

O empreendimento encontra-se em operação na propriedade rural denominada Fazenda Olaria, zona rural do município de Salinas/MG. A área total da propriedade corresponde a 423,82 hectares, sendo que cerca de 5,0 ha corresponde a área industrial e 184,41 ha corresponde ao plantio de cana de açúcar.

Com objetivo de cumprir integralmente todas as condicionantes, o empreendedor protocolou na Unidade Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas (URA NM), pedido de dilação de prazo de cumprimento das condicionantes nº 04, 05, 06 e 09, bem como adequação dos projetos das condicionantes nº 04, 05 e 06, sem que ocorra mudança de objeto das mesmas.

Os projetos apresentados foram elaborados pela Engenharia Sanitária e Ambiental Fernanda Silva Aguiar Dias - CREA/MG 251903/D, da consultoria Engesma - Engenharia, Saneamento e Meio Ambiente Ltda.

Rua Gabriel Passos, nº 50. Centro. Montes Claros-MG
CEP: 39.400-112. Telefone: (38) 3224 7500



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Estadual do Meio Ambiente (FEAM)

Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas
(URA NM)

PA SLA nº 1470/202

PA SEI nº

1370.01.0043232/2023

Pág. 3 de 8

2. Da solicitação e justificativa do empreendedor

Conforme consta no Parecer nº 36/FEAM/URA NM - CAT/2024 (PA SEI nº 1370.01.0043232/2023-07), foi condicionado ao empreendimento a execução de 19 condicionantes. O empreendedor, por meio do ofício "Alteração de condicionante/dilação" (Doc. SEI nº 93303049), solicita a prorrogação de prazo para o cumprimento das condicionantes nº 04, 05, 06 e 09 e revisão dos projetos ambientais apresentados, referente às condicionantes nº 04, 05 e 06.

- **Condicionante 04:** Implantar os sistemas de tratamento de efluentes líquidos oleosos conforme projetos apresentados nas informações complementares, referentes às 03 (três) caixas separadoras de água e óleo (CSAO's).

Obs.: Apresentar relatório fotográfico da execução dos sistemas das 03 CSAO's e com indicação das coordenadas geográficas do local de implantação, em até 30 dias após a execução. Prazo: Até 90 dias*.

(*) Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Justificativa para dilação de prazo: Solicita-se a dilação do prazo para a execução desse item, tendo em vista, que dentro dos primeiros 90 dias não foi possível realizar os serviços necessários, considerando que o empreendimento segue executando outras obras relacionadas ao cumprimento de condicionantes ambientais. Além disso, o empreendimento enfrentou dificuldade na contratação de empresas especializadas com agenda disponível para a prestação dos serviços em atendimento as requisições do órgão ambiental.

Cronograma para a execução dos projetos: 120 dias para a apresentação desse item.

Justificativa para revisão dos projetos: A alteração do projeto de execução dos Sistemas de Tratamento de Efluentes Oleosos apresentados durante a análise do processo de licenciamento ambiental do empreendimento, se faz necessária devido ao fato de que, na programação da execução dos sistemas foi realizado uma nova

Rua Gabriel Passos, nº 50. Centro. Montes Claros-MG
CEP: 39.400-112. Telefone: (38) 3224 7500



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Estadual do Meio Ambiente (FEAM)

Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas
(URA NM)

PA SLA nº 1470/202

PA SEI nº

1370.01.0043232/2023

Pág. 4 de 8

reavaliação dos projetos. Nessa reavaliação foi verificado que os sistemas constantes no projetos estão superdimensionados, sobretudo, as unidades de destinação final, fato que em algumas situações compromete a sua execução, haja vista, que em determinados locais do empreendimento apresenta-se com solo raso. Resta ainda informar, que no empreendimento já possui sistemas de tratamento de efluentes oleosos instalados.

Cronograma para apresentação dos projetos revisados: 30 dias para a apresentação desse item.

Condicionante 05: Implantar os sistemas de tratamento de efluentes líquidos domésticos, que atenderão os efluentes domésticos gerados nas infraestruturas e provenientes dos banheiros químicos das frentes de trabalho (colheita), conforme projeto técnico apresentado nas informações complementares.

Para o tanque séptico do sistema de tratamento dos efluentes domésticos dos banheiros químicos, a geometria do mesmo deverá ser adequada para atender o volume útil requerido conforme NBR 7229.

Obs.: Apresentar relatório fotográfico da execução dos sistemas de tratamento de efluentes domésticos e com indicação das coordenadas geográficas do local de implantação, em até 30 dias após a execução. Prazo: Até 90 dias*.

(*) Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Justificativa para dilação de prazo: Solicita-se a dilação do prazo desse item, tendo em vista, que dentro dos primeiros 90 dias não foi possível realizar os serviços necessários, considerando que o empreendimento segue executando outras obras relacionadas ao

cumprimento de condicionantes ambientais. Além disso, o empreendimento enfrentou dificuldade na contratação de empresas especializadas com agenda disponível para a prestação dos serviços em atendimento as requisições do órgão ambiental.

Cronograma para a execução dos projetos: 120 dias para a apresentação desse item.

Justificativa para revisão dos projetos: A alteração do projeto de execução dos Estações de Tratamento de Efluentes Domésticos apresentados durante a análise do processo de licenciamento ambiental do empreendimento, se faz necessária devido ao fato de que, na programação da execução dos sistemas foi realizado uma nova reavaliação dos projetos. Nessa reavaliação foi verificado que os sistemas constantes no projetos estão

Rua Gabriel Passos, nº 50. Centro. Montes Claros-MG
CEP: 39.400-112. Telefone: (38) 3224 7500



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Estadual do Meio Ambiente (FEAM)

Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas
(URA NM)

PA SLA nº 1470/202
PA SEI nº
1370.01.0043232/2023
Pág. 5 de 8

superdimensionados, constatou-se que no dimensionamento o número de contribuintes em cada sistema, bem como a vazão per capita de acordo com o padrão de consumo e tipo de ocupação não condizem com a realidade e aspectos do empreendimento.

Em virtude disso, os sistemas ficaram superdimensionados, sobretudo, as unidades de destinação final, o que em algumas situações dificulta a sua execução, haja vista, que em certos pontos da propriedade apresenta-se com solo raso. Resta ainda informar, que no empreendimento já possui sistemas de tratamento de efluentes domésticos instalados. Posto isto, o empreendedor vem solicitar ao órgão ambiental a alteração da condicionante em relação a reapresentação do projeto das estações de tratamento de efluentes domésticos pelos motivos acima exposto.

Cronograma para apresentação dos projetos revisados: 30 dias para a apresentação desse item.

Condicionante 06: Promover a adequação do lavador de veículos, conforme projeto apresentado, de modo que todo efluente líquido gerado seja captado pelas canaletas da pista de lavagem de veículos.

Obs.: Apresentar relatório fotográfico da adequação realizada em até 30 dias após a execução da obra. Prazo: Até 90 dias*.

(*) Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Justificativa para dilação de prazo: Solicita-se a dilação do prazo desse item, tendo em vista, que dentro dos primeiros 90 dias não foi possível realizar os serviços necessários considerando que o empreendimento segue executando outras obras

decorrente, considerando que o empreendimento segue executando outras obras relacionadas ao cumprimento de condicionantes ambientais. Além disso, o empreendimento enfrentou dificuldade na contratação de empresas especializadas com agenda disponível para a prestação dos serviços em atendimento as requisições do órgão ambiental.

Cronograma para a execução dos projetos: 120 dias para a apresentação desse item.

Justificativa para revisão dos projetos: A alteração do projeto de execução do lavador apresentado durante a análise do processo de licenciamento ambiental do empreendimento, se faz necessário devido ao fato de que, na programação da

Rua Gabriel Passos, nº 50. Centro. Montes Claros-MG
CEP: 39.400-112. Telefone: (38) 3224 7500



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Estadual do Meio Ambiente (FEAM)

Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas
(URA NM)

PA SLA nº 1470/202
PA SEI nº
1370.01.0043232/2023
Pág. 6 de 8

execução dos sistemas foi realizado uma nova reavaliação. Nessa reavaliação foi verificado que a configuração da estrutura do lavador não irá atender o empreendimento, tendo em vista, que a maioria dos maquinários são de grande porte, e no projeto apresentado o projetista contratado à época definiu a elevação da estrutura de lavagem, fato que influenciaria e inviabilizava a lavagem de veículos/máquinas nesse local.

Cronograma para apresentação dos projetos revisados: 30 dias para a apresentação desse item.

Condicionante 09: Apresentar cadastro junto ao IGAM do poço de monitoramento, bem como relatório fotográfico da implantação do mesmo a jusante do tanque de armazenamento de vinhaça. Prazo: Até 120 dias*.

(*) Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Justificativa para dilação de prazo: Solicita-se a dilação do prazo desse item, tendo em vista, que dentro dos primeiros 90 dias não foi possível realizar os serviços necessários, considerando que o empreendimento segue executando outras obras relacionadas ao cumprimento de condicionantes ambientais. Além disso, o empreendimento enfrentou dificuldade na contratação de empresas especializadas

com agenda disponível para a prestação dos serviços em atendimento as requisições do órgão ambiental, e também tendo em vista que é necessário a autorização de perfuração do poço de monitoramento por parte do órgão ambiental (IGAM), para agendamento da execução da obra.

Cronograma para a execução do poço de monitoramento: 120 dias para a execução do poço, mediante autorização do órgão ambiental.

3. Parecer FEAM/URA NM - CAT

O empreendedor apresentou de forma tempestiva os pedidos de dilação de prazo para o cumprimento das condicionantes nº 04, 05, 06 e 09, bem como pedido de alteração de projeto para as condicionantes nº 04, 05 e 06, sem que houvesse mudança de

Rua Gabriel Passos, nº 50. Centro. Montes Claros-MG
CEP: 39.400-112. Telefone: (38) 3224 7500



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Estadual do Meio Ambiente (FEAM)

**Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas
(URA NM)**

PA SLA nº 1470/202
PA SEI nº
1370.01.0043232/2023
Pág. 7 de 8

objeto das referidas condicionantes.

Para a apresentação das alterações nos projetos relativos às condicionantes nº 04, 05 e 06 foram solicitados 30 dias, sendo que estes projetos foram apresentados de forma tempestiva.

Após análise técnica relativa às mudanças dos projetos supracitados, verificou-se que os mesmos foram atendidos a contento.

Com relação a execução dos projetos relacionados às condicionantes nº 04, 05 e 06, foi solicitado a dilação de prazo de 120 dias para cumprimento das mesmas.

Com relação a condicionante nº 09, o prazo solicitado foi de mais 120 dias para a apresentação do cumprimento desta condicionante.

Assim, a Equipe Técnica da CAT-NM não vê óbice na prorrogação por mais 120 dias para a execução e apresentação do cumprimento das condicionantes nº 04, 05 e 06, conforme projetos de adequação apresentados, bem como para a apresentação do cumprimento da condicionante nº 09, as quais são parte integrante do Parecer nº 36/FEAM/URA NM - CAT/2024 (PA SEI nº 1370.01.0043232/2023-07) do PA SLA nº 1470/2023.

Deste modo, como não houve alteração na redação das condicionantes, objeto deste

Parecer Técnico, os prazos relativos aos cumprimentos das mesmas passam a vigorar com as datas elencadas no Quadro 1 a seguir:

Quadro 1 - Descrição das Condicionantes do Anexo I (Condicionantes da Seleta e Boazinha Indústria e Comércio, Importação e Exportação Ltda.) relativas ao Parecer nº 36/FEAM/URA NM - CAT/2024 (PA SLA nº 1470/2023), cujos prazos para cumprimento serão alterados.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
4.	<p>Implantar os sistemas de tratamento de efluentes líquidos oleosos conforme projetos apresentados nas informações complementares, referentes às 03 (três) caixas separadoras de água e óleo (CSAO's).</p> <p>Obs.: Apresentar relatório fotográfico da execução dos sistemas das 03 CSAO's e com indicação das coordenadas geográficas do local</p>	Até 22/11/2024.

Rua Gabriel Passos, nº 50. Centro. Montes Claros-MG
CEP: 39.400-112. Telefone: (38) 3224 7500



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Estadual do Meio Ambiente (FEAM)

Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas
(URA NM)

PA SLA nº 1470/2024
PA SEI nº 1370.01.0043232/2023
Pág. 8 de 8

	de implantação, em até 30 dias após a execução.	
5.	<p>Implantar os sistemas de tratamento de efluentes líquidos domésticos, que atenderão os efluentes domésticos gerados nas infraestruturas e provenientes dos banheiros químicos das frentes de trabalho (colheita), conforme projeto técnico apresentado nas informações complementares.</p> <p>Para o tanque séptico do sistema de tratamento dos efluentes domésticos dos banheiros químicos, a geometria do mesmo deverá ser adequada para atender o volume útil requerido conforme NBR 7229.</p> <p>Obs.: Apresentar relatório fotográfico da execução dos sistemas de tratamento de efluentes domésticos e com indicação das coordenadas geográficas do local de implantação, em até 30 dias após a execução.</p>	Até 22/11/2024.
6.	Promover a adequação do lavador de veículos, conforme projeto apresentado, de modo que todo efluente líquido gerado seja captado pelas canaletas da pista de lavagem de veículos.	Até 22/11/2024.

	Obs.: Apresentar relatório fotográfico da adequação realizada em até 30 dias após a execução da obra.	
9.	Apresentar cadastro junto ao IGAM do poço de monitoramento, bem como relatório fotográfico da implantação do mesmo a jusante do tanque de armazenamento de vinhaça.	Até 22/12/2024.

4. Conclusão

A Equipe Técnica da **FEAM/URA NM CAT**, com base nas justificativas do empreendedor e na análise técnica constante deste parecer, sugere o **deferimento** da dilação dos prazos para o cumprimento das condicionantes nº 04, 05, 06 e 09, referentes ao Parecer nº 36/FEAM/URA NM - CAT/2024 (PA SEI nº 1370.01.0043232/2023-07) do PA SLA nº 1470/2023, cujos prazos correspondem àqueles descritos no Quadro 1 do item 3. (Parecer FEAM/URA NM - CAT) deste Parecer Técnico.

Rua Gabriel Passos, nº 50. Centro. Montes Claros-MG
CEP: 39.400-112. Telefone: (38) 3224 7500



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Fernando Novais Ferreira, Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 22/10/2024, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gislando Vinicius Rocha de Souza, Diretor (a)**, em 25/10/2024, às 09:55, conforme horário oficial de Brasilia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **99847753** e o código CRC **BB181826**.

Ofício FEAM/URA NM - PROTOCOLO nº. 155/2024

Montes Claros, 25 de outubro de 2024.

Assunto: Prorrogação de prazo para cumprimento de condicionantes.

Empreendimento: SELETA E BOAZINHA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (FABRICAÇÃO DE AGUARDENTE DE CANA FAZENDA OLARIA)
CNPJ: 21.824.073/0001-78

PA Nº: SLA: 1470/2023

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo SEI: 1370.01.0043232/2023-07].

Prezado. Sr. Antônio Eustáquio Rodrigues,

com nossos cordiais cumprimentos, comunicamos o DEFERIMENTO da solicitação de dilação dos prazos para cumprimento das condicionantes nº 04, 05, 06 e 09 do Parecer nº 36/FEAM/URA NM - CAT/2024 processo administrativo SLA nº 1470/2023 conforme descrito no quadro 1 do item 3 do Parecer Técnico FEAM/URA NM - CAT nº. 129/2024 (SEI:99847753) anexo.

Atenciosamente,

Mônica Veloso de Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas



Documento assinado eletronicamente por **Mônica Veloso de Oliveira, Chefe Regional**, em 25/10/2024, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **100328728** e o código CRC **B29DB686**.

Referência: Processo nº 1370.01.0043232/2023-07

SEI nº 100328728

Rua Gabriel Passos, no. 50, Centro - Montes Claros - CEP 39400-012

Data de Envio:

29/10/2024 11:39:58

De:

FEAM/Institucional <licenciamento.nm@meioambiente.mg.gov.br>

Para:

contabdena@yahoo.com
diego_meioambiente@yahoo.com.br
lucinei.carpio@meioambiente.mg.gov.br

Assunto:

SEI: 1370.01.0043232/2023-07 - Empreendimento: SELETA E BOAZINHA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (FABRICAÇÃO DE AGUARDENTE DE CANA FAZENDA OLARIA)

Mensagem:

Prezados,

Encaminhamos ofício 155 (100328728) e Parecer Técnico FEAM/URA NM - CAT nº. 129/2024 (SEI:99847753) referente ao DEFERIMENTO da solicitação de dilação dos prazos para cumprimento das condicionantes nº 04, 05, 06 e 09 do Parecer nº 36/FEAM/URA NM - CAT/2024 processo administrativo SLA nº 1470/2023.

Atenciosamente,

Marta Rodrigues Barbosa Nunes
Núcleo de Apoio Operacional
FEAM / URA NM

Anexos:

Parecer_Tecnico_99847753.html
Oficio_100328728.html